



PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Blumenau torna público que realizará o **Pregão Presencial N.º 1/2013**, do tipo menor preço global, com regime de execução indireta de empreitada por preço global para **AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS PISO/TETO, PORTAS E DEMAIS MATERIAIS, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM, PARA A NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU**, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital. A proposta de preços e a documentação relativa a esta licitação serão recebidas simultaneamente na sessão pública a ser realizada em **06/02/2013**, às **14 horas**, na Câmara Municipal de Blumenau. Esta licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Legislativos n.ºs 561/05 e 562/05, pela Lei nº 8.666/1993 e pelas condições constantes neste Edital.

1. SEÇÃO I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS PISO/TETO, PORTAS E DEMAIS MATERIAIS, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM, PARA A NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, conforme as especificações constantes do Anexo I e as condições estabelecidas no Anexo IV – Minuta do Contrato.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicados no preâmbulo.

2.2 Na data, hora e local designados para a sessão, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento perante a Pregoeira.

2.3 Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Pregoeira. A partir desse momento, estará encerrada a admissão de novas propostas.

2.4 Em seguida, as interessadas deverão apresentar, em separado, conforme o modelo do Anexo II, “c”, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

2.5 As propostas e os documentos deverão estar em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo nas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope nº 1

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão nº 1/2013

Razão social da empresa/CNPJ:

Envelope nº 2

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão nº 1/2013

Razão social da empresa/CNPJ:

2.6 Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) empresa ou sociedade estrangeira;

d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração

Pública ou, ainda, punida nos termos do art. 13 do Decreto Legislativo Nº 561/05;

e) empresa inadimplente com obrigações assumidas perante a Câmara Municipal de Blumenau ou, ainda, punida nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.

2.7 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira ou equipe de apoio.



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

- 2.8 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos sessenta dias que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.
- 2.9 Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile (fax).
- 2.10 Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 3.2 O credenciamento realizado por meio de procuração far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) procuração passada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo do Anexo II, “a”;
- a.1) no caso de apresentação de procuração passada em instrumento particular, a proponente deverá apresentar cópia autenticada por Cartório competente do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;
- b) cópia da carteira de identidade.
- 3.3 O credenciamento realizado por meio de estatuto ou contrato social far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) cópia autenticada por Cartório competente do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) cópia da carteira de identidade.
- 3.3.1 O credenciamento realizado por meio de estatuto ou contrato social ocorrerá no caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa proponente.
- 3.4 Somente poderão apresentar propostas e participar da fase de lance verbais e demais atos relativos a este Pregão, as empresas que atenderem a todos os requisitos de credenciamento, conforme acima descritos e se fizerem representar por seu representante legal ou pessoa devidamente habilitada.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:
- a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número do telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- b) descrição clara do objeto cotado, de acordo com as especificações do Anexo I e indicação de marca;
- c) cotação única de preço para o item cotado, com exibição do valor unitário e do valor total, apenas em algarismos e indicação do valor total;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data deste Pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

e) prazo de garantia não inferior a 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação. O prazo de garantia será contado a partir do primeiro dia útil sucessivo à entrega do produto devidamente instalado.

4.1.2 Deverão acompanhar a proposta comercial:

a) Croqui de Instalação dos sistemas de divisórias e detalhes técnicos de todos os componentes.
b) Catálogo e/ou folder, contendo especificações e características detalhadas do produto, contendo o nome do fabricante, marca, referência, procedência e outros elementos, de modo a ser atendido o disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e que identifiquem o produto ofertado, a fim de que a Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas.

c. Declaração do fabricante informando a existência de Assistência Técnica local com Razão Social, Endereço, Telefone e Contato, indicando o número de assistência ao cliente.

4.2. Deverão ser incluídos na proposta de preços todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem fornecidos, inclusive encargos sociais cujo percentual seja suficiente para cobri-los, de acordo com a legislação que os regem, tudo em sintonia com as condições e exigências previstas no Edital de Licitação, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.3. Após a abertura da sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais.

4.4. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

SEÇÃO V – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para habilitação que deverão constar do “ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO” serão os seguintes:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- h) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – CNDT;
- j) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do Anexo II, “b”;
- k) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do Anexo II,
- l) Certificação emitida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) atestando que as divisórias ofertadas estão de acordo com a NBR 15:141;
- m) Atestado de Vistoria prévia, conforme modelo constante no anexo II desse Edital, demonstrando que um de seus funcionários credenciados tem total conhecimento das características técnicas das divisórias e portas e dos serviços a serem executados;



n. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.2. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira.
- 6.2. Lidos os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará a de valor mais baixo e as com preços até dez por cento superiores àquela.
- 6.3. As licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocadas, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pela autora da proposta de maior preço, seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor.
- 6.4. Só serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado no sistema.
- 6.5. Na impossibilidade de classificação de, no mínimo, três propostas para a etapa de apresentação de lances verbais, a Pregoeira analisará as subseqüentes até alcançar o máximo de três, quaisquer que sejam os preços propostos.
- 6.6. A desistência do direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante da etapa competitiva e a manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação de propostas.
- 6.7. Não havendo mais interessadas em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva. Nessa hipótese, ou caso não se realizem lances verbais, ou, ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente da melhor proposta, na busca de preço adequado ao interesse da Administração.
- 6.8. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor proposta, quanto ao objeto, ao preço e às condições definidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.9. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital.
- 6.10. Será registrada a proposta da licitante que apresentar o menor preço global, caso seja habilitada.

SEÇÃO VII - DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências para habilitação.

SEÇÃO VIII - DOS RECURSOS

- 8.1. Declarados os preços registrados, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo concedido à recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recorrer.
- 8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



SEÇÃO IX - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

SEÇÃO X- DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

10.1 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, assinar o contrato (minuta constante do Anexo III), sob pena de decair do direito à contratação.

10.2 – A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, no interesse recíproco das partes, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

SEÇÃO XI - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 - O prazo máximo para execução do objeto deste certame é de até 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

SEÇÃO XII – DO RECEBIMENTO

12.1. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, pela Câmara Municipal, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

b) definitivamente, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.

SEÇÃO XIII - DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, até o 5º (quinto) dia da efetiva entrega do objeto/prestação do serviço, contado do recebimento definitivo por servidor formalmente designado pela Câmara e da apresentação da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

13.2. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no Contrato.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.



SEÇÃO XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária: dotação 4.4.90.51 – Obras e instalações.

SEÇÃO XV - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste Pregão, qualquer pessoa poderá, por fax ou pessoalmente, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o respectivo ato convocatório.

15.2. Caberá a Autoridade competente decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

15.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XVI- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,01% a hora sobre o valor anual estimado, no caso de atraso injustificado para execução do objeto, limitada a incidência a 24 (vinte e quatro) horas;

b.2) 0,005% ao dia sobre o valor anual estimado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

b.3) 1% sobre o valor anual estimado, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.2”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 0,05% sobre o valor anual estimado, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.3”;

b.5) 0,5% sobre o valor anual estimado, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”;

b.6) 10% sobre o valor anual estimado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Blumenau, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Blumenau à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

16.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 16.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

16.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 16.2 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

SEÇÃO XVII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da licitação, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

17.1.1 - A impugnação será dirigida à Câmara Municipal de Blumenau, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

17.2 - De acordo com o art. 109, da Lei nº. 8.666/93 caberão recursos dos atos administrativos realizados na presente licitação.

SEÇÃO XVIII - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1 Os preços são fixos e irreeajustáveis, exceto por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Em caso de revogação ou anulação deste Processo Licitatório, serão observadas as disposições da Lei 8.666/93 e alterações.

19.2. O encaminhamento da proposta implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e as condições deste instrumento convocatório.

19.3. A divulgação do resultado do julgamento não constitui fato gerador de qualquer direito para os licitantes, ficando a critério da Câmara Municipal de Blumenau decidir pela contratação.

19.4. A Pregoeira, no interesse público poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. A Câmara Municipal de Blumenau poderá em qualquer fase da licitação suspender os trabalhos, devendo promover o registro em ata da suspensão e da convocação para continuidade dos mesmos.

19.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Câmara Municipal de Blumenau, nos termos de legislação pertinente.

19.7. Integram o presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelos de Formulários/Declarações
- Anexo III – Plantas
- Anexo IV - Minuta do Contrato.

19.8. Consultas formais ou pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos a Pregoeira através do e-mail dulce@camarablu.sc.gov.br ou por escrito e protocolado junto à Diretoria Geral da Câmara Municipal de Blumenau, localizada na Praça Victor Konder, 02 – 1º andar –Centro, CEP 89010-904, Município de Blumenau/SC, telefone (0xx47) 3231-1500, fac-símile (0xx47) 3231-1578, no horário das 13 às 19 horas.

19.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e alterações.

19.10. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na *homepage* da Câmara Municipal de Blumenau: www.camarablu.sc.gov.br ou na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Blumenau, localizada na Praça Victor Konder, 02 – 1º andar –Bairro Centro, CEP 89010-904, Município de Blumenau/SC, telefone (0xx47) 3231-1500, fac-símile (0xx47) 3231-1578, no horário das 13 às 19 horas .

Blumenau, 24 de janeiro de 2013.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Blumenau



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS PISO/TETO, PORTAS E DEMAIS MATERIAIS, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM, PARA A NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANT./DESCR. BÁSICA	DESCRIÇÃO TÉCNICA
1.1	783,72 m² - Divisórias acústicas, 90mm de espessura total, painel em laminado melamínico BP.	Divisória com no mínimo 85mm de espessura total, com fechamento em chapas de madeira aglomerada de 15mm de espessura mínima em ambas as faces, preenchidas internamente com lã de rocha de densidade mínima 32 kg/m ³ . A divisória deverá permitir passagem de fiação através dos painéis e dos montantes. A estrutura deverá ser composta por montante vertical confeccionado em perfil de alumínio extrudado, com parede de no mínimo 1,20mm de espessura, dotado de dois compartimentos tipo canaleta para acoplamento do sistema de acessórios de fixação e placas acústicas. Deverá ter dois compartimentos frontais para acoplamento das tampas de acabamentos. A guia de piso e teto deverá ser composta por perfil de alumínio extrudado, secção em “U”, com parede de no mínimo 1,20mm de espessura, fixada por meio de buchas no piso e no teto, com a finalidade de encaixar os montantes verticais. A divisória deverá possuir borracha EPDM auto colante em toda a sua extensão para maior vedação acústica. Deverá ser previsto conector de parede, conectores em “T” e conectores em “L” para composição de layout. Todos os elementos da estrutura deverão ser confeccionados em perfil de alumínio extrudado anodizado acetinado, com liga e têmpera de 6063-T5. Os painéis de fechamento deverão ser aplicados em ambas as faces, formando placas individuais, de saque frontal independente e revestidas em laminado melamínico, texturizado (cor a definir), termofundido a baixa pressão, encabeçado em fita de PVC de 1mm de espessura, na mesma cor do laminado, colado a quente pelo sistema hot-melt. A fixação dos painéis nos montantes deverá ser através de clip macho em aço mola, fixado na placa de madeira e clip fêmea em aço galvanizado, fixado na estrutura do montante vertical, com sistema que permite ajuste para qualquer altura.
1.2	57,03 m² - Divisórias acústicas, 90mm de espessura total, painel em laminado BP + vidro.	Divisória com 85mm de espessura total, com fechamento na parte inferior até a altura de 900mm em chapas de madeira aglomerada de 15mm de espessura mínima em ambas as faces, preenchidas internamente com lã de rocha de densidade mínima 32 kg/m ³ . Acima de 900mm, até o teto, serão utilizados quadros de vidro duplo. A divisória deverá permitir passagem de fiação através dos painéis, montantes e caixilhos. A estrutura deverá ser composta por montante vertical confeccionado em perfil de alumínio extrudado, com parede de no mínimo 1,20mm de espessura, dotado de dois compartimentos tipo canaleta para acoplamento do sistema de acessórios de fixação e placas acústicas. Deverá ter dois compartimentos frontais para acoplamento das tampas de acabamentos. A guia de piso e teto deverá ser composta por perfil de alumínio extrudado, secção em “U”, com parede de no mínimo 1,20mm de espessura, fixada por meio de buchas no piso e no teto, com a finalidade de encaixar os montantes verticais. A divisória deverá possuir



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

		<p>borracha EPDM auto colante em toda a sua extensão para maior vedação acústica. Deverá ser previsto conector de parede, conectores em “T” e conectores em “L” para composição de layout. Todos os elementos da estrutura e caixilhos deverão ser confeccionados em perfil de alumínio extrudado anodizado acetinado, com liga e têmpera de 6063-T5. Os painéis de fechamento deverão ser aplicados em ambas as faces, formando placas individuais, de saque frontal independente e revestidas em laminado melamínico, texturizado (cor a definir), termofundido a baixa pressão, encabeçado em fita de PVC de 1mm de espessura, na mesma cor do laminado, colado a quente pelo sistema hot-melt. Os vidros deverão ser duplos, incolores, com espessura de no mínimo 6mm cada, encaixilhados e requadrados por perfis de alumínio que deverão ter encaixe central para possível alojamento de persianas. A fixação dos painéis nos montantes deverá ser através de clip macho em aço mola, fixado na placa de madeira ou no caixilho do vidro e clip fêmea em aço galvanizado, fixado na estrutura do montante vertical, com sistema que permite ajuste para qualquer altura.</p>
1.3	30,71 m² - Divisórias acústicas, 90mm de espessura total, vidro duplo do piso ao teto	<p>Divisória com 85mm de espessura total, com fechamento em vidro duplo do piso até o teto em ambas as faces. A divisória deverá permitir passagem de fiação através dos painéis, montantes e caixilhos. A estrutura deverá ser composta por montante vertical confeccionado em perfil de alumínio extrudado, com parede de no mínimo 1,20mm de espessura, dotado de dois compartimentos tipo canaleta para acoplamento do sistema de acessórios de fixação e placas acústicas. Deverá ter dois compartimentos frontais para acoplamento das tampas de acabamentos. A guia de piso e teto deverá ser composta por perfil de alumínio extrudado, secção em “U”, com parede de no mínimo 1,20mm de espessura, fixada por meio de buchas no piso e no teto, com a finalidade de encaixar os montantes verticais. A divisória deverá possuir borracha EPDM auto colante em toda a sua extensão para maior vedação acústica. Deverá ser previsto conector de parede, conectores em “T” e conectores em “L” para composição de layout. Todos os elementos da estrutura e caixilhos deverão ser confeccionados em perfil de alumínio extrudado anodizado acetinado, com liga e têmpera de 6063-T5. Os vidros deverão ser duplos, incolores, laminados de segurança, com espessura de no mínimo 6mm cada, encaixilhados e requadrados por perfis de alumínio que deverão ter encaixe central para possível alojamento de persianas. A fixação dos painéis nos montantes deverá ser através de clip macho em aço mola, fixado no caixilho do vidro e clip fêmea em aço galvanizado, fixado na estrutura do montante vertical, com sistema que permite ajuste para qualquer altura.</p>
1.4	48 unidades - Portas simples em laminado melamínico BP com visor de vidro duplo.	<p>Porta simples com folha de 40mm de espessura, composta por duas chapas de aglomerado de 18mm de espessura cada uma, prensadas sobre MDF de 4mm de espessura, revestida em laminado melamínico, texturizado (cor a definir), termofundido a baixa pressão, formando um requadro de 120mm de espessura. Baguete central para acabamento interno e fixação de vidro. Visor (medidas conforme projeto) em vidro encaixilhado, duplo, incolor, laminado de segurança, com espessura de no mínimo 6mm cada. Encabeçamento do requadro em fita de PVC de 1mm de espessura, na mesma cor do laminado, colado a quente pelo sistema hot-melt. Batentes construídos em perfil de alumínio extrudado, acabamento anodizado com liga e têmpera de 6063-T5, composto por</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

		duas peças verticais do piso ao teto com meia esquadria na parte superior e uma peça horizontal com meia esquadria nas duas extremidades conforme a largura do vão constante no projeto. Vedação acústica com borracha de EPDM. Fechadura La Fonte 515 AEE cromo acetinado e 3 dobradiças em aço escovado com rolamentos que garantem fácil movimentação, fixadas aos batentes através de parafusos em aço galvanizado. Paradores de porta em aço escovado com anel em borracha para absorção de impacto e interruptores com espelho e suporte.
1.5	02 unidades - Portas duplas em laminado melamínico BP com quadro de vidro duplo	Porta dupla com duas folhas de 40mm de espessura total, iguais em largura, composta por duas chapas de aglomerado de 18mm de espessura cada uma, prensadas sobre MDF de 4mm de espessura, revestida em laminado melamínico, texturizado (cor a definir), termofundido a baixa pressão, formando um requadro de 120mm de espessura. Baguete central para acabamento interno e fixação de vidro. Visor em vidro encaixilhado, duplo, incolor, laminado de segurança, com espessura de no mínimo 6mm cada. Encabeçamento do requadro em fita de PVC de 1mm de espessura, na mesma cor do laminado, colado a quente pelo sistema hot-melt. Batentes construídos em perfil de alumínio extrudado, acabamento anodizado com liga e têmpera de 6063-T5, composto por duas peças verticais do piso ao teto com meia esquadria na parte superior e uma peça horizontal com meia esquadria nas duas extremidades conforme a largura do vão constante no projeto. Vedação acústica com borracha de EPDM. Fechadura La Fonte 515 AEE cromo acetinado e 3 dobradiças por folha, em aço escovado com rolamentos que garantem fácil movimentação, fixados aos batentes através de parafusos em aço galvanizado. A porta secundária receberá em sua extremidade oposta às dobradiças, batadeira em alumínio com dois fechos para encaixe da porta ao piso e ao batente superior. Paradores de porta em aço escovado com anel em borracha para absorção de impacto e interruptores com espelho e suporte.
1.6	Instalação e montagem das divisórias piso/teto e portas	A licitante deverá seguir obrigatoriamente todas as informações constantes no item 2 deste Termo de Referência para realização dos serviços. O prazo para instalação e montagem completa de todas as divisórias é de 35 (trinta e cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

a. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: O produto ofertado deverá contar com serviços de manutenção e assistência técnica permanentes, prestada por empresas credenciadas pelo fabricante do equipamento.

b. GARANTIA: Será exigida garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação. O prazo de garantia só será contado a partir do primeiro dia útil sucessivo à entrega do produto devidamente instalado.

c. PRAZO PARA INSTALAÇÃO COMPLETA DE TODO MATERIAL: 35 (trinta e cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato.

d. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: Nova sede da Câmara Municipal de Blumenau, localizada na Rua XV de Novembro, 55, Blumenau - SC.



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

2 DOS SERVIÇOS

- 2.1 - A CONTRATADA deverá para execução dos serviços, seguir obrigatoriamente as informações constantes deste Termo de Referência.
- 2.2 - Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados na CAMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.
- 2.3 - A inobservância das especificações técnicas e dos projetos implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.
- 2.4 - Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.
- 2.5 - Caberá a Contratada assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CAMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.
- 2.6 - Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou globais sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.
- 2.7- Quaisquer dos itens mencionados nas especificações e não incluídos nas plantas disponibilizadas pela CAMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a execução de responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.8- A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução do objeto, sejam elas definitivas ou temporárias. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos.
- 2.9 - As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para a sede da CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da CAMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.
- 2.10 - Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CAMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.
- 2.11 - A CONTRATADA não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome da CAMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

- 2.12 - A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
- 2.13 - A CONTRATADA será responsável pela proteção de todas as instalações da CAMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que provocar nas mesmas, deixando-as em conformidade como o seu estado original.
- 2.14 - Cabe à CONTRATADA comunicar à CAMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados em até 24 horas.
- 2.15 - Cabe à CONTRATADA fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço a fim de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- 2.16 - A CONTRATADA cuidará para que durante toda a execução do objeto as instalações que seu pessoal venha a se utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado.
- 2.17 - A CONTRATADA deverá retirar às suas expensas, todo o material não utilizável nos serviços, durante e após o término deste, e providenciar o transporte para fora das dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.

3. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 - O prazo máximo para fornecimento e montagem das divisórias é de 35 (trinta e cinco dias) contados da assinatura do contrato.
- 3.2 - Caberá à CONTRATADA efetuar seu próprio planejamento, de forma a atender, rigorosamente, o prazo aqui estipulado, levando em conta as possíveis limitações impostas.
- 3.3 - Considerando que o local onde serão desenvolvidos quase a totalidade dos serviços é abrigado, as variações climáticas não serão aceitas como argumento para o dilatação do prazo.
- 3.5 - Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados, de forma a não incorrer em atrasos decorrentes de entrega extemporânea de materiais.
- 3.6 - O não atendimento dos prazos parciais e totais estabelecidos seja por produtividade abaixo da expectativa da mão de obra, seja por serviço não realizado a contento, ensejará a imputação à CONTRATADA das penalidades previstas em contrato, inclusive multas.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

5. DO CUSTO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O custo estimado para aquisição do objeto é de R\$715.118,68 (setecentos e quinze mil cento e dezoito reais e sessenta e oito centavos), conforme pesquisa de preços atuada no processo licitatório nº 01/2013.
- 5.2. Não serão aceitas propostas de preços superiores ao valor estimado pela CAMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

ANEXO II - MODELOS

1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA LICITANTE:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS PISO/TETO, PORTAS E DEMAIS MATERIAIS, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM, PARA A NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANT./DESCR. BÁSICA	DESCRIÇÃO TÉCNICA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	783,72 m² - Divisórias acústicas, 90mm de espessura total, painel em laminado melamínico BP.	Divisória com no mínimo 85mm de espessura total, com fechamento em chapas de madeira aglomerada de 15mm de espessura mínima em ambas as faces, preenchidas internamente com lã de rocha de densidade mínima 32 kg/m ³ . A divisória deverá permitir passagem de fiação através dos painéis e dos montantes. A estrutura deverá ser composta por montante vertical confeccionado em perfil de alumínio extrudado, com parede de no mínimo 1,20mm de espessura, dotado de dois compartimentos tipo canaleta para acoplamento do sistema de acessórios de fixação e placas acústicas. Deverá ter dois compartimentos frontais para acoplamento das tampas de acabamentos. A guia de piso e teto deverá ser composta por perfil de alumínio extrudado, secção em “U”, com parede de no mínimo 1,20mm de espessura, fixada por meio de buchas no piso e no teto, com a finalidade de encaixar os montantes verticais. A divisória			



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

		<p>deverá possuir borracha EPDM auto colante em toda a sua extensão para maior vedação acústica. Deverá ser previsto conector de parede, conectores em “T” e conectores em “L” para composição de layout. Todos os elementos da estrutura deverão ser confeccionados em perfil de alumínio extrudado anodizado acetinado, com liga e têmpera de 6063-T5. Os painéis de fechamento deverão ser aplicados em ambas as faces, formando placas individuais, de saque frontal independente e revestidas em laminado melamínico, texturizado (cor a definir), termofundido a baixa pressão, encabeçado em fita de PVC de 1mm de espessura, na mesma cor do laminado, colado a quente pelo sistema hot-melt. A fixação dos painéis nos montantes deverá ser através de clip macho em aço mola, fixado na placa de madeira e clip fêmea em aço galvanizado, fixado na estrutura do montante vertical, com sistema que permite ajuste para qualquer altura.</p>			
1.2	57,03 m² - Divisórias acústicas, 90mm de espessura total, painel em laminado BP + vidro.	<p>Divisória com 85mm de espessura total, com fechamento na parte inferior até a altura de 900mm em chapas de madeira aglomerada de 15mm de espessura mínima em ambas as faces, preenchidas internamente com lã de rocha de densidade mínima 32 kg/m³. Acima de 900mm, até o teto, serão utilizados quadros de vidro duplo. A divisória deverá</p>			



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

		<p>permitir passagem de fiação através dos painéis, montantes e caixilhos. A estrutura deverá ser composta por montante vertical confeccionado em perfil de alumínio extrudado, com parede de no mínimo 1,20mm de espessura, dotado de dois compartimentos tipo canaleta para acoplamento do sistema de acessórios de fixação e placas acústicas. Deverá ter dois compartimentos frontais para acoplamento das tampas de acabamentos. A guia de piso e teto deverá ser composta por perfil de alumínio extrudado, secção em “U”, com parede de no mínimo 1,20mm de espessura, fixada por meio de buchas no piso e no teto, com a finalidade de encaixar os montantes verticais. A divisória deverá possuir borracha EPDM auto colante em toda a sua extensão para maior vedação acústica. Deverá ser previsto conector de parede, conectores em “T” e conectores em “L” para composição de layout. Todos os elementos da estrutura e caixilhos deverão ser confeccionados em perfil de alumínio extrudado anodizado acetinado, com liga e têmpera de 6063-T5. Os painéis de fechamento deverão ser aplicados em ambas as faces, formando placas individuais, de saque frontal independente e revestidas em laminado melamínico, texturizado (cor a definir), termofundido a baixa</p>			
--	--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

		<p>pressão, encabeçado em fita de PVC de 1mm de espessura, na mesma cor do laminado, colado a quente pelo sistema hot-melt. Os vidros deverão ser duplos, incolores, com espessura de no mínimo 6mm cada, encaixilhados e requadrados por perfis de alumínio que deverão ter encaixe central para possível alojamento de persianas. A fixação dos painéis nos montantes deverá ser através de clip macho em aço mola, fixado na placa de madeira ou no caixilho do vidro e clip fêmea em aço galvanizado, fixado na estrutura do montante vertical, com sistema que permite ajuste para qualquer altura.</p>			
1.3	30,71 m² - Divisórias acústicas, 90mm de espessura total, vidro duplo do piso ao teto	<p>Divisória com 85mm de espessura total, com fechamento em vidro duplo do piso até o teto em ambas as faces. A divisória deverá permitir passagem de fiação através dos painéis, montantes e caixilhos. A estrutura deverá ser composta por montante vertical confeccionado em perfil de alumínio extrudado, com parede de no mínimo 1,20mm de espessura, dotado de dois compartimentos tipo canaleta para acoplamento do sistema de acessórios de fixação e placas acústicas. Deverá ter dois compartimentos frontais para acoplamento das tampas de acabamentos. A guia de piso e teto deverá ser composta por perfil de alumínio extrudado, secção em “U”, com parede de no mínimo 1,20mm de espessura, fixada por meio</p>			



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

		<p>de buchas no piso e no teto, com a finalidade de encaixar os montantes verticais. A divisória deverá possuir borracha EPDM auto colante em toda a sua extensão para maior vedação acústica. Deverá ser previsto conector de parede, conectores em “T” e conectores em “L” para composição de layout. Todos os elementos da estrutura e caixilhos deverão ser confeccionados em perfil de alumínio extrudado anodizado acetinado, com liga e têmpera de 6063-T5. Os vidros deverão ser duplos, incolores, laminados de segurança, com espessura de no mínimo 6mm cada, encaixilhados e requadrados por perfis de alumínio que deverão ter encaixe central para possível alojamento de persianas. A fixação dos painéis nos montantes deverá ser através de clip macho em aço mola, fixado no caixilho do vidro e clip fêmea em aço galvanizado, fixado na estrutura do montante vertical, com sistema que permite ajuste para qualquer altura.</p>			
1.4	48 unidades - Portas simples em laminado melamínico BP com visor de vidro duplo.	<p>Porta simples com folha de 40mm de espessura, composta por duas chapas de aglomerado de 18mm de espessura cada uma, prensadas sobre MDF de 4mm de espessura, revestida em laminado melamínico, texturizado (cor a definir), termofundido a baixa pressão, formando um requadro de 120mm de espessura. Baguete central para acabamento interno e</p>			



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

		<p>fixação de vidro. Visor (medidas conforme projeto) em vidro encaixilhado, duplo, incolor, laminado de segurança, com espessura de no mínimo 6mm cada. Encabeçamento do requadro em fita de PVC de 1mm de espessura, na mesma cor do laminado, colado a quente pelo sistema hot-melt. Batentes construídos em perfil de alumínio extrudado, acabamento anodizado com liga e têmpera de 6063-T5, composto por duas peças verticais do piso ao teto com meia esquadria na parte superior e uma peça horizontal com meia esquadria nas duas extremidades conforme a largura do vão constante no projeto. Vedação acústica com borracha de EPDM. Fechadura La Fonte 515 AEE cromo acetinado e 3 dobradiças em aço escovado com rolamentos que garantem fácil movimentação, fixadas aos batentes através de parafusos em aço galvanizado. Paradores de porta em aço escovado com anel em borracha para absorção de impacto e interruptores com espelho e suporte.</p>			
1.5	02 unidades - Portas duplas em laminado melamínico BP com quadro de vidro duplo	<p>Porta dupla com duas folhas de 40mm de espessura total, iguais em largura, composta por duas chapas de aglomerado de 18mm de espessura cada uma, prensadas sobre MDF de 4mm de espessura, revestida em laminado melamínico, texturizado (cor a definir), termofundido a baixa</p>			



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

		<p>pressão, formando um requadro de 120mm de espessura. Baguete central para acabamento interno e fixação de vidro. Visor em vidro encaixilhado, duplo, incolor, laminado de segurança, com espessura de no mínimo 6mm cada. Encabeçamento do requadro em fita de PVC de 1mm de espessura, na mesma cor do laminado, colado a quente pelo sistema hot-melt. Batentes construídos em perfil de alumínio extrudado, acabamento anodizado com liga e têmpera de 6063-T5, composto por duas peças verticais do piso ao teto com meia esquadria na parte superior e uma peça horizontal com meia esquadria nas duas extremidades conforme a largura do vão constante no projeto. Vedação acústica com borracha de EPDM. Fechadura La Fonte 515 AEE cromo acetinado e 3 dobradiças por folha, em aço escovado com rolamentos que garantem fácil movimentação, fixados aos batentes através de parafusos em aço galvanizado. A porta secundária receberá em sua extremidade oposta às dobradiças, batedeira em alumínio com dois fechos para encaixe da porta ao piso e ao batente superior. Paradores de porta em aço escovado com anel em borracha para absorção de impacto e interruptores com espelho e suporte.</p>			
1.6	Instalação e montagem das divisórias piso/teto e portas	A licitante deverá seguir obrigatoriamente todas as informações constantes no			



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

		item 2 deste Termo de Referência para realização dos serviços. O prazo para instalação e montagem completa de todas as divisórias é de 35 (trinta e cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato.			
VALOR TOTAL:					

GARANTIA: Garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação. O prazo de garantia será contado a partir do primeiro dia útil sucessivo à entrega do produto devidamente instalado.

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (____) dias, a contar do dia da sessão de recebimento da mesma.

[Local], ____ de _____ de 2013

[Nome do Representante legal – Cargo]
CPF/RG: _____

2. MODELO DE TERMO DE VISTORIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS PISO/TETO, PORTAS E DEMAIS MATERIAIS, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM, PARA A NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, conforme abaixo descrito:

Declaramo que a empresa: _____, representada pelo Senhor _____, compareceu à vistoria, oportunidade em que o representante exibiu documento comprobatório de estar credenciado pela empresa interessada.

Blumenau, ____ de _____ de 2013.

Carimbo

e

Assinatura de servidor da CAMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU

DECLARO que, por intermédio de profissional devidamente credenciado por desta empresa, foi realizada a vistoria na **CAMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU**, e que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

[Local], ____ de _____ de 2013.

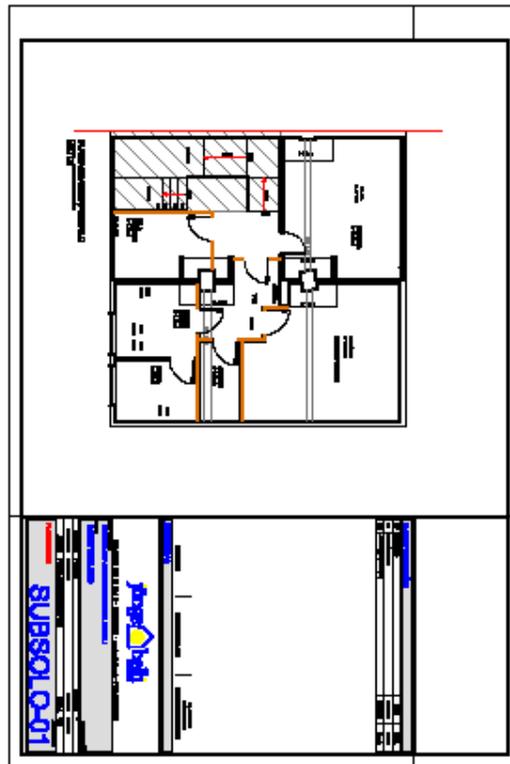
Assinatura do representante legal ou procurador do licitante
CREA nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

ANEXO III - PLANTAS

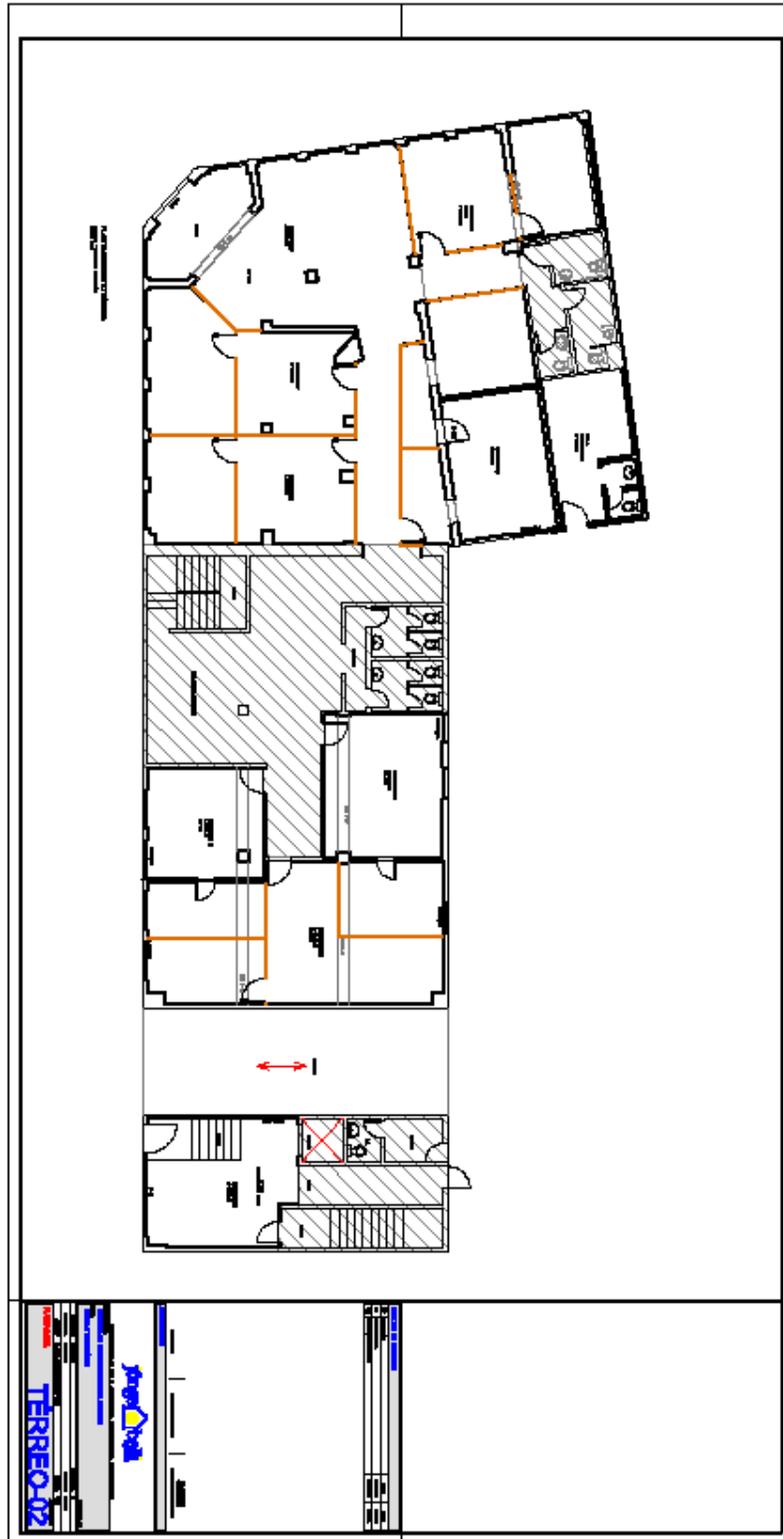
SUBSOLO - 01





CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

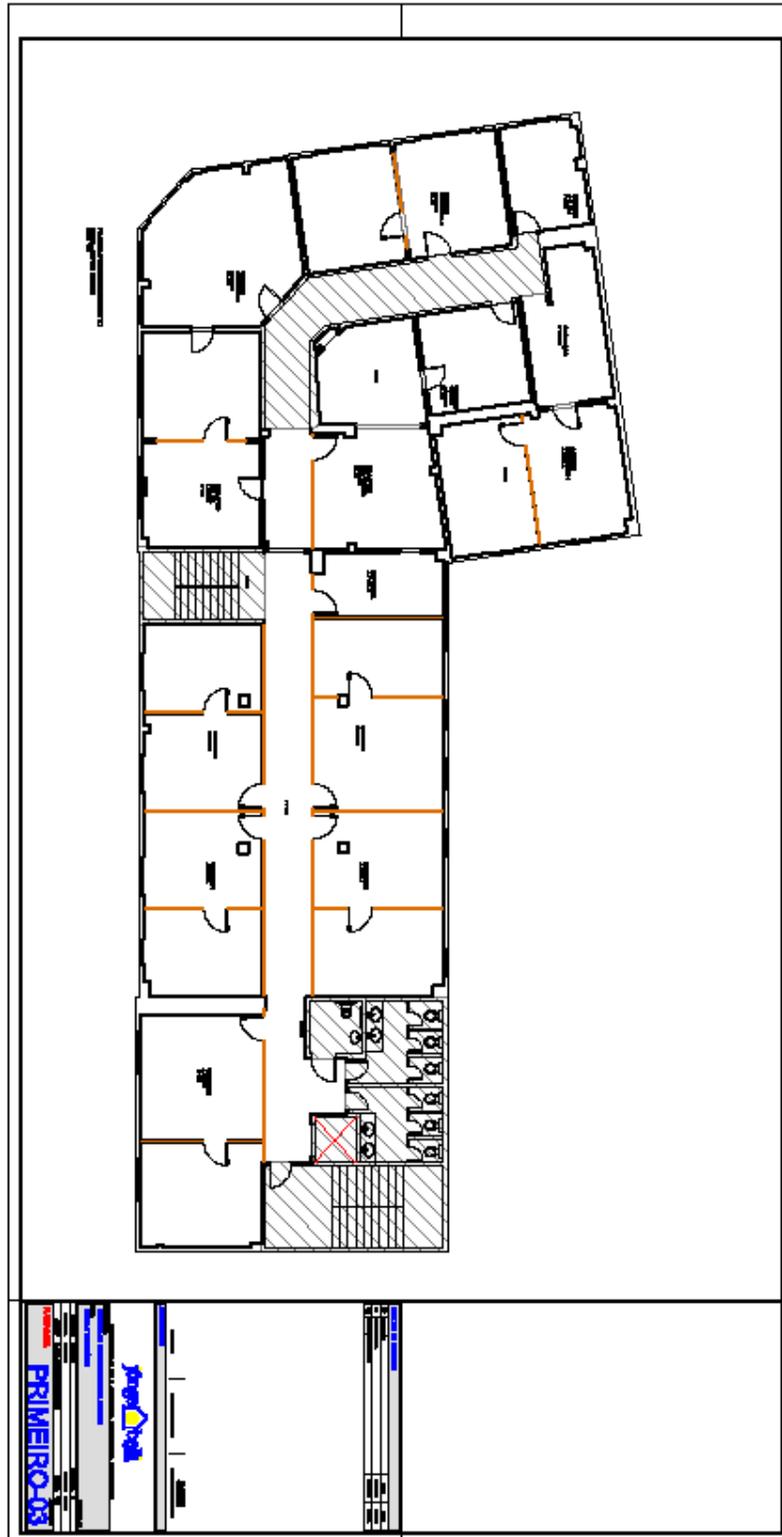
TÉRREO - 02





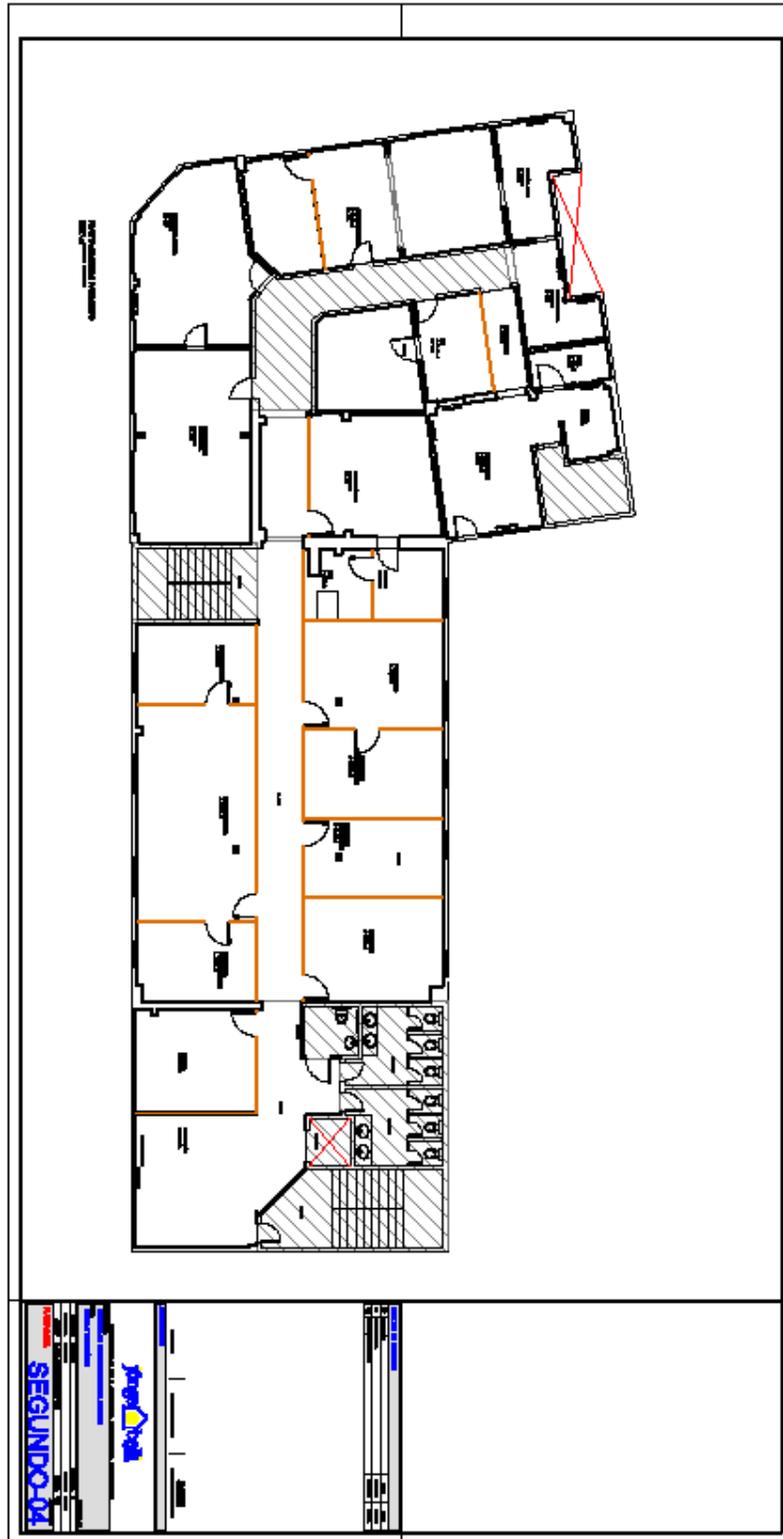
CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

PRIMEIRO - 03





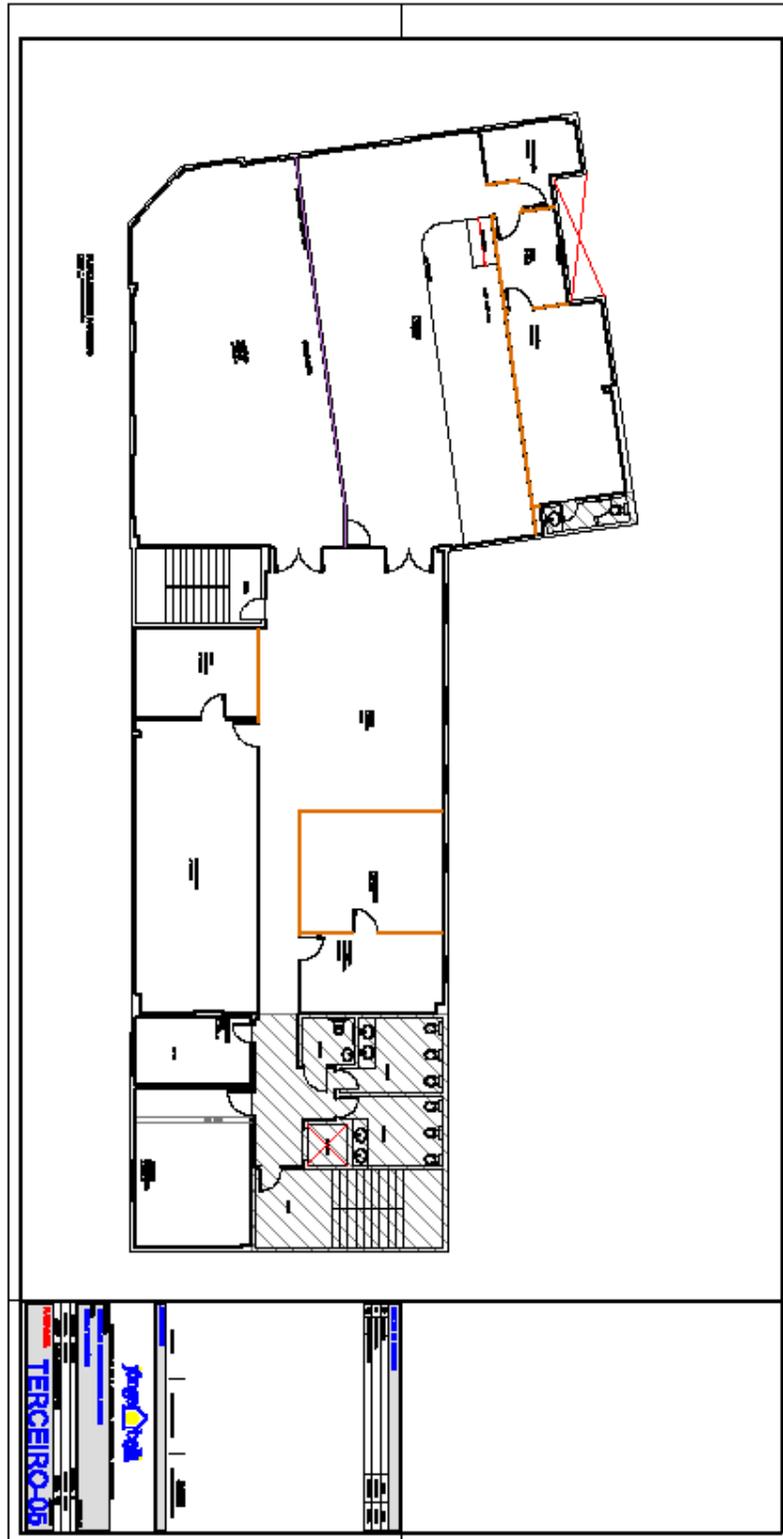
SEGUNDO - 04





CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

TERCEIRO – 05





ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°...../2013

A **Câmara Municipal de Blumenau**, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador Vanderlei Paulo de Oliveira, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede na Rua, Município....., Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada por seu Administrador,, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, observando-se as normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, o contido no **Processo n.º 1/2013** e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS PISO/TETO, PORTAS E DEMAIS MATERIAIS, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM, PARA A NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente instrumento será executado por **empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados;
- e) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- f) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais disposições deste instrumento e dos termos do Pregão 1/2013 e seus anexos:

- a) **executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência**;
- b) comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços;
- c) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato;
- d) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- e) manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- f) responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado;
- g) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o gestor deste Contrato;
- i) observar as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.



DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – O valor do Contrato é de R\$......

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O objeto deste Contrato será recebido por servidor formalmente designado pelo **CONTRATANTE** e, procedendo-se à conferência dos serviços e sua conformidade com o Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, até o 5º (quinto) dia da efetiva entrega do objeto/prestação do serviço, contado do recebimento definitivo por servidor formalmente designado pela Câmara e da apresentação da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

c) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

d) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

7.2. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no Contrato.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

CLÁUSULA OITAVA

8.1 Os preços são fixos e irremovíveis, exceto por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,01% a hora sobre o valor anual estimado, no caso de atraso injustificado para execução do objeto, limitada a incidência a 24 (vinte e quatro) horas;



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

- b.2) 0,005% ao dia sobre o valor anual estimado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;
- b.3) 1% sobre o valor anual estimado, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.2”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.4) 0,05% sobre o valor anual estimado, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.3”;
- b.5) 0,5% sobre o valor anual estimado, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”;
- b.6) 10% sobre o valor anual estimado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Blumenau, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Blumenau à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 11.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

10.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.2 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos orçamentários: dotação 4.4.90.51 – Obras e instalações.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do Contrato não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes.

Parágrafo único - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº. 10.520/02 e alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro da comarca de Blumenau – Santa Catarina.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O extrato do presente Contrato será publicado no Boletim Oficial do Município de Blumenau, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Blumenau-SC, ...de.....de 2013.

<hr/> Vanderlei Paulo de Oliveira Presidente da Câmara Municipal de Blumenau	<hr/> Contratada
---	------------------

Testemunha 1
Ademar João Maiochi
Diretor Financeiro

Testemunha 2
Dulcenéia de Sousa Roepke
Pregoeira